



HISTÓRIA, GEOGRAFIA E TURISMO EM MINAS GERAIS: entre particularidades, circuitos e mineiridades

Gustavo Caetano Ribeiro de Melo¹

RESUMO

O artigo versa sobre a especificidade de Minas Gerais como destino turístico. O estudo consiste numa revisão bibliográfica, sobre as principais singularidades turísticas mineiras, como fator de atração e competitividade, tornando esse destino único. O método de estudo alinhou a evolução histórica dos lócus territoriais mineiros, com a criação das Instâncias de Governança Regional – IGR, concomitante com o desenvolvimento do próprio conceito de turismo e, a comparação das características, peculiaridades, dos principais destinos, agregando-os dentro da mesma IGR.

Palavra-chave: turismo, Minas Gerais, características, singularidades.

ABSTRACT

The article deals with the specificity of Minas Gerais as a tourist destination. The study consists of a bibliographical review on the main tourist singularities of Minas Gerais as a factor of attraction and competitiveness, making this destination unique. The study method aligned the historical evolution of Minas Gerais territorial locations, with the creation of Regional Governance Instances - IGR, concomitant with the development of the concept of tourism itself and the comparison of the characteristics, peculiarities, of the main destinations, aggregating them within from the same IGR.

Keywords: tourism, Minas Gerais, characteristics, singularities.

Submetido em 23/02/2024. Aprovado em 02/03/2024.

Pode ser informado o endereço eletrônico, DOI, suportes e outras informações relativas ao acesso do documento.

¹Médico Veterinário, Universidade Federal de Minas Gerais; Administrador Público, Fundação João Pinheiro; Direito, Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais; Geógrafo, Universidade Federal de Minas Gerais; Especialista em Direito do Trabalho e Previdenciário na Atualidade, Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais; Especialista em Direito Administrativo, Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais; Especialista em Direito Público, Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais; Especialista em Docência para a Educação Profissional e Tecnológica, Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais. E-mail: safcaetano@gmail.com.



1 INTRODUÇÃO

O turismo no Estado de Minas Gerais apresenta singularidades e particularidades ímpares. As particularidades e singularidades mineiras justificam, em muitos casos, a atração e competitividade do turismo mineiro, em relação à outras praças nacionais e, até mesmo, internacionais.

As características, particularidades, especificidades e singularidades de Minas Gerais resultam numa maior atratividade de fluxo de pessoas para esse lócus, tornando-o destinos turístico altamente competitivo. Para entender a complexidade do turismo mineiros faz-se necessário estudar esses fatores e os impactos desses na referida atividade.

As particularidades de Minas Gerais podem ser atribuídas à evolução histórico-territorial do Brasil e do próprio Estado. Essa evolução histórica, num primeiro momento, é sustentada na descoberta do ouro, bem como no advento migratório, dos chamados “emboabas” para a referida região mineraria, provocando uma miscigenação de culturas (mistura de crenças, credos, conhecimentos empíricos, sociais) e alteração significativa da paisagem.

O território mineiro, pela descoberta de abundante riqueza minerária, resulta numa alteração de poder na colônia. A metrópole portuguesa, buscando maior controle e fiscalização, emite legislações, com desconcentração de poder; instalação de uma estrutura governamental-administrativa local; desenvolvimento de uma infraestrutura mínima para instalação administrativa, escoar a riqueza local, bem como auxiliar na alimentação e pouso dos emboabas e residentes locais.

A particularidade da desconcentração de poder dentro do território minerário acarretou na construção de poderes locais e movimentos emancipacionistas, com a criação de novos Municípios, gerando um movimento federativo exclusivo do Brasil. O advento da Carta Magna de 1988 mantém o movimento de descentralização e regionalização da administração pública local, redesenhando o território mineiro, com estabelecimento de novos marcos fronteiriços, com características peculiares naturais.

Nesse sentido, ao observar, analisar, os lócus mineiros, a partir da evolução histórico-territorial do Estado, percebe-se alguns particularismos, como, riquezas naturais, formação política, território integrador, convívio de culturas e sociedades distintas, responsável pela criação de experiências únicas e significativas no turista e, conseqüentemente, maior competitividade do turismo mineiro.

Pelo exposto, o tema do trabalho foi estudar o Estado de Minas Gerais, com um olhar para suas particularidades, como atrativo turístico, gerando e criando experiências significativas, resultante num fator ímpar de competitividade local. As particularidades mineiras, como suas paisagens, dentre elas, naturais, arquitetônicas; as construções urbanísticas históricas; estradas centenárias; a culinária local; as festas típicas, podem ser usadas como atrativos para os turistas, provocando sentimentos e gerando recordações únicas, incrementando esse setor econômico local, regional.

Com base nesse tema, o objetivo geral foi estudar as características e singularidades de Minas Gerais, com olhar histórico, geográfico e turístico. Como objetivos específicos, o estudo realizou um resgate da evolução histórica do território mineiro, da atual territorialidade geográfica, política e administrativa, responsável pela construção da singularidade desse. A evolução histórica local e o estabelecimento de uma estrutura administrativa própria, reunindo fatores distintos, num mesmo espaço, acarretou no estudo das principais características,



singularidades, do território mineiros, responsáveis por torná-lo único, na perspectiva trazida pelos próprios gestores turísticos, descritos no âmbito das Instâncias de Governança Regional, considerando as atuais definições de turismo/turista.

Para o estudo, a pesquisa realizada ocorreu a partir de uma ampla revisão bibliográfica, justificada, inclusive, nas palavras de João Guimarães Rosa, “Minas são Muitas”. Nas palavras do diplomata, médico, escritor, mineiro, “o território junta tudo, extremos, delimita, aproxima, propõe transição, une ou mistura: no clima, na flora, na fauna, nos costumes, na geografia, lá se dão encontro, concordemente, as diferentes partes do Brasil. Seu orbe é uma pequena síntese, uma encruzilhada; pois Minas Gerais é muitas. São, pelo menos, várias Minas”. A metodologia histórica foi utilizada na investigação evolutiva da consolidação do território mineiro e, na atual definição do conceito de “turismo”. A metodologia comparativa foi utilizada no estudo das características locais dos Municípios integrantes de uma mesma Instância de Governança Regional – IGR.

No tópico subsequente, desenvolvimento, o estudo debruçou-se sobre a formação do território brasileiro; um breve histórico da formação territorial mineira; a organização do Estado de Minas Gerais, destacando inclusive a criação das IGR’s; a evolução conceitual de turismo, as características das principais IGR’s e dos principais municípios turísticos de Minas Gerais.

2 DESENVOLVIMENTO

2.1. Território² Brasileiro

Historicamente, o Brasil surgiu como um Império Unitário³, transformando-se em República Federativa⁴, em 1891, mantendo-se atualmente, nessa nova ordem institucional legal, (“Forma de Estado”), com o advento da Carta Magna de 1988 (ANDRADE, et. al., 2017).

Após a descoberta do território brasileiro pelos portugueses, o Brasil foi dividido administrativamente em capitanias e, em 1821, essas foram transformadas em províncias. Com a independência, o Brasil tornou-se uma Monarquia, com a concentração dos atos administrativos nas mãos do Imperador (ANDRADE, et. al., 2017).

A formação unitária do Estado monárquico brasileiro possui suas gênesis numa tradição centralizada, do governo colonial, que, após a independência do Brasil, manteve-se com esse mesmo status (“Forma de Governo” centralizada) (ANDRADE, et. al., 2017).

A primeira constituição elaborada sob a nova forma de governo seria a constituição de 1891, com o primeiro dispositivo estabelecendo a República Federativa e a regra da união

² Segundo Raffestin (1993) falar de território é “fazer uma referência implícita às noções de limite que, mesmo não sendo traçado, como em geral ocorre, exprime a relação que um grupo mantém com uma porção do espaço. A ação desse grupo gera, de imediato, a delimitação”. Raffestin (1993) afirma que, o território é marcado por relações de poder exercida por pessoas ou grupos. Silva e Tourinho (2017) afirmam que, o espaço delimitado pelas relações, o território não vai fazer referência somente aos limites político-administrativos estabelecidos, envolvem também múltiplos espaços e agentes sociais. Nas palavras de Souza e Tourinho (2017), em uma sociedade organizada, com diferentes territorialidades presentes em seu espaço geográfico, há a necessidade da demarcação dos seus limites, “descritos e representados em termos cartográficos por meio de linhas divisórias”.

³ Estado Unitário – originado num processo centrípeto, o Estado Unitário apresenta uma centralização excessiva. Por definição, Estado Unitário é aquele com apenas um Governante para todo o território, exercendo com exclusividade o *imperium* por direito próprio (PESSOA, 2008).

⁴ Estado Federado – reúne em si o duplo caractere de Estado e de federação de coletividade públicas de uma natureza particular. O Estado federado requer a participação dos Estados-membros no poder soberano em si (PESSOA, 2008).



perpétua e indissolúvel dos Estados Membros, além de prever, no artigo 6º, a possibilidade de Intervenção da União nos entes federativos caso algum Estado resistisse à manutenção da federação.

Em 1988, com advento da nova ordem institucional legal, o federalismo é mantido, assegurando a união indissolúvel dos 26 (vinte e seis) Estados-Membros e o Distrito Federal, nos termos do “dever ser” estabelecido no artigo 1º, senão vejamos:

“Art. 1º. A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito” (...).

Dentro dos 26 Estados-Membros da federação Brasileira, Minas Gerais é um desses, possuindo autonomia político-administrativa, institucional, nos termos da Constituição do Estado de Minas Gerais - CEMG, de 1989, art. 1º.

Essa autonomia política-administrativa, institucional, permite aos Estados Membros, no caso específico, Minas Gerais, estabelecer a existência dos três poderes em seu território (três funções do Estado – executivo, legislativo e judiciário), bem como a estrutura organizacional desses, definindo especificamente suas Unidades Administrativas.

Dentro do Poder Executivo, a função alocativa, caracterizada pela “injeção” de dinheiro obtido pela expropriação da sociedade, pode ser realizada por políticas públicas direcionadas em diversas áreas temáticas. Nessa alocação de recursos, a Constituição Federal - CF de 1988, art. 180, estabelece aos três entes federativos, a atuação na temática turismo⁵, considerando-o um fator de desenvolvimento social e econômico.

Em silogismo com o “dever ser” estabelecido na CF/1988, a CEMG/1989, no art. 242, estabelece a necessidade do Estado mineiro incentivar, apoiar, o turismo, em seu território, como uma atividade econômica, reconhecendo nele uma forma de promoção do desenvolvimento social e cultural.

O turismo, seja na CF/1988 ou na CEMG/1989, é alçado à atividade econômica, ganhando relevância ímpar como promotor do desenvolvimento social e econômico. Nessa condição, o turismo torna-se um setor de ação e investimento público, contando em anos posteriores com políticas públicas de desenvolvimento do setor, bem como alocação de recursos públicos oriundos do Tesouro dos respectivos entes federativos.

Após estudar, brevemente, a territorialidade brasileira, com foco na “Forma de Estado” e na “Forma de Governo” adotadas, para um efetivo estudo do turismo nos lócus federativos mineiros, faz-se necessário conhecer a formação deste, com um olhar histórico-evolutivo.

2.2. Território mineiro

A história de Minas Gerais começa a ser delineada, no final do século XVII, no Brasil-colônia, como capitania independente, em decorrência do interesse despertado nos

⁵ Nos termos da Constituição Federal de 1988, art. 24, a Competência, para legislar sobre matéria de proteção ao patrimônio histórico, cultural, artístico, turismo e paisagístico, é concorrente entre os três entes da federação. Porém, a Seção V-A, art. 156-A, a Competência para instituição do Imposto sobre bens e serviços, entre Estados, Distrito Federal é compartilhada e, nos termos do parágrafo § 6º, IV, inclui o serviço de hotelaria, parques de diversão, parques temáticos, agências de viagens e de turismo, bares e restaurantes, atividades esportivas desenvolvidas por Sociedade Anônima do Futebol e aviação regional. Pelo exposto, em se tratando ad promoção e incentivo ao turismo fica a dúvida sobre o tipo de competência de cada ente federativo. Porém, na prática, como visto, s.m.j., a União parece preocupar-se com o turismo, em nível internacional e na relação desse com os vários Estados Federativos; o Estado Federativo, com o desenvolvimento interno e na relação entre os Municípios constituídos e, o Município, com o seu desenvolvimento regional, local.



colonizadores, devido notícias acerca da suposta ocorrência de metais preciosos (FURTADO, 2007).

Joffily (1998) afirma que, Fernão Dias Pães (bandeira de 1974-1981) foi considerado, por alguns autores, o primeiro grande bandeirante que localiza um veio de ouro no Tripuí, atual Município de Ouro Preto. Santos (2001) afirma que, as descobertas de ouro, nas regiões anteriormente denominadas como “Sabarabuço” transformam a denominação do território para Minas Gerais dos Cataguás.

Furtado (2007) afirma que, em 1705, a produção anual de ouro já chegava a 1,5 toneladas e, em 5 (cinco) anos, essa já alcançava a marca de 4,4 toneladas, com uma avassaladora chegada de cerca de 30 (trinta) mil forasteiros, chamados “emboabas”, num fenômeno histórico conhecido por “corrida do ouro”.

Em 1711, momento em que Minas Gerais ainda pertencia à capitania de São Paulo, por meio da Carta Régia, a Coroa Portuguesa instituiu os três Municípios originais: Vila Rica de Albuquerque (depois Vila Rica de Nossa Senhora do Carmo, hoje Ouro Preto); Vila do Ribeirão de Nossa Senhora do Carmo (hoje Mariana); Vila Real de Nossa Senhora da Conceição do Sabará (hoje somente Sabará) (FURTADO, 2007).

A implantação dos referidos Municípios foi seguida da instituição dos Municípios de São João Del-Rei, em 1713; Vila Nova da Rainha (hoje Caeté), em 1714; Vila do Príncipe (hoje Serro), também em 1714 e Nossa Senhora do Pitangui (hoje somente Pitangui), em 1715 (FURTADO, 2007).

Em 1720, cria-se, de forma definitiva, a Capitania de Minas Gerais, conforme desprega-se dos ensinamentos de Carvalho (1922, p. 21), senão vejamos:

“(…) criação de comarcas em Minas Gerais por limites no certão pella parte que confina com o governo de Minas e o mesmo confins, que tinha a Comarca da ouvidoria de São Paulo com a Comarca do Rio das Mortes (...)”.

No século XVIII, pela descoberta do ouro, associado aos fluxos migratórios para Minas Gerais, sua população torna-se predominantemente urbana e plural (mais diversa que nas fazendas) (FURTADO, 2007). Joffily (1998) afirma que, em 1792 Minas Gerais torna-se a capitania mais populosa do reino, com 94 (noventa e quatro) mil escravos e 80 (oitenta) homens livres.

Furtado (2007) afirma que, até 1815, geograficamente, Minas Gerais permaneceu dividida em apenas 5 (cinco) comarcas, apesar da existência de várias vilas e termos (territórios com constituição do espaço político e jurídico de poder). No final do período colonial, nas palavras de Furtado (2007), Minas Gerais constituía-se em 16 (dezesesseis) Vilas.

Com a Proclamação da República, em 1889, os surtos de implementação de Municípios ocorrem. Com o advento da Constituição da República de 1891 foi declarado o Distrito como “base da organização administrativa do Estado” e, lançado “semente” para a criação de novos Municípios (FURTADO, 2007). Furtado (2007) afirma que, em 1901 foi criado 12 (doze) Municípios; em 1911, mais 40 (quarenta) Municípios; 1923 mais 36 Municípios⁶.

Com o advento da Constituição Federal de 1946, nos ensinamentos de Dias e Lopes (2021), os Municípios tiveram sua autonomia assegurada, como disciplinado pelo art. 28, inciso

⁶ Como ensinado por Dias e Lopes (2021), citando a Constituição Brasileira de 1824, o Governo Provisório da recém-criada República dos Estados Unidos do Brasil, manteve, por dois anos, a estrutura administrativa do antigo regime, organizado em províncias. Nessa ordem institucional, cada Estado adotou sua própria forma de organização até a Revolução de 1930.



I e II, ao permitir a eleição de Prefeitos e Vereadores, bem como pela administração própria, em relação aos seus interesses.

Ao longo dos anos, nas palavras de Joffily (1998) são instituídos novos municípios; ocorrendo um pico, em 1962, com a criação de 262 (duzentos e sessenta e dois); esse refletindo um certo avanço social resultante da gestão do então Presidente Juscelino Kubistchek (1956-1961).

No cenário atual, a criação de Municípios no Estado de Minas Gerais ocorreu a partir da emissão da Lei nº 12.020/1995, com 92 (noventa e dois) novos e, a atual organização com 853 (oitocentos e cinquenta e três) entes federativos (subestaduais) (IBGE, 2023).

Em relação ao território mineiro, com viés fronteiro, esse foi estabelecido, a partir do:

a. Decreto nº 24.155 de 28 de abril de 1934, aprovando o convênio de limites entre os Estados da Bahia e Minas Gerais; b. Lei nº 115, de 03 de novembro de 1936, aprovando o Convênio do Estado de Minas Gerais com o de São Paulo, declara a linha divisória dos dois Estados e contém outras disposições relativas à questão de limites e à divisão administrativa; c. Decreto-Lei nº 3.320, de 29 de maio de 1941, homologando o acordo entre os Estados de Minas Gerais e Goiás; d. Decreto-Lei nº 3.471, de 26 de julho de 1941, homologando o acordo de limites entre os Estados de Minas Gerais e Rio de Janeiro; e. Decreto nº 7.166, de 15 de setembro de 1963, aprovado “*ad referendum*” da Assembleia Legislativa, do acordo sobre a linha divisória entre o Estado de Minas Gerais e o do Espírito Santo (a limitação entre os dois municípios ficou conhecido historicamente como Ato de 1963).

Para uma melhor gestão das políticas, no Estado de Minas Gerais, pela sua configuração territorial, são propostas várias subdivisões (suborganização), como a estabelecida na Lei nº 22.765/2017, para as políticas de Turismo, criando os Circuitos Turísticos e as Instâncias de Governança Regional – IGR, trazidas no tópico em sequência.

2.3. Organização do Estado de Minas Gerais no turismo

O Estado de Minas Gerais apresenta um vasto território, de dimensões grandiosas, perfazendo uma área total de 586.513.983 km²; área urbanizada de 4.699,69 km². Conforme último censo demográfico, o Estado de Minas Gerais conta com uma população residente, em torno de 20.539.989 pessoas e, uma densidade demográfica de 35,02 hab./ km² (IBGE, 2023).

Esse lócus mineiro abrange um alto quantitativo de Municípios, atualmente perfazendo um montante de 853 (oitocentos e cinquenta e três). Para uma melhor gestão desse vasto território, o Governo do Estado de Minas Gerais realiza uma divisão oficial, estabelecendo dez Regiões de Planejamento, sendo essas: Alto Paranaíba (31 Municípios), Central (158 Municípios), Centro-Oeste (56 Municípios), Jequitinhonha/Mucuri (66 Municípios), Mata (142 Municípios), Noroeste de Minas (19 Municípios), Norte de Minas (89 Municípios), Rio Doce (102 Municípios), Sul de Minas (155 Municípios) e Triângulo (35 Municípios) (MINAS GERAIS, 2023).

A territorialidade mineira, aliado ao comando Constitucional de incentivo ao turismo, como fator de desenvolvimento social e econômico, resulta em políticas públicas nessa temática, atualmente, voltadas para a concretização dos Princípio da Descentralização e da Regionalização, expressos taxativamente no art. 4º, da Lei nº 22.765, em 20 de dezembro de 2017.

Em análise à efetividade da Lei nº 22.765/2017 (concretização no mundo fático do respectivo dispositivo), nas palavras de Fuchs e Oliveira (2012), o Estado de Minas Gerais vem desenvolvendo ações possibilitando políticas públicas voltadas para o incremento e



desenvolvimento do setor turístico, aplicando de fato a descentralização⁷ e a participação social nos processos decisórios.

Concomitante ao processo de descentralização das políticas públicas voltadas para o turismo, Minas Gerais realizou também um processo de regionalização dessa, com a aproximação de Municípios, com aptidões similares. Nas palavras de Fuchs e Oliveira (2012), a aplicação dos Princípios de Descentralização e Regionalização, concomitantes, para as políticas públicas de turismo em Minas Gerais, resulta na criação dos diversos circuitos turísticos do estado, compreendidos como:

“(…) organismos estabelecidos formalmente que congregam os diferentes municípios já regionalizados para que de maneira conjunta reordenam a atividade turística, mediante a ações coletiva e contínua, contribuindo para a consolidação de uma atividade regional (MINAS GERIAS, 2023).

Para concretizar os passos para implementação do Princípio da Descentralização e Regionalização, com a criação dos Circuitos Turísticos, considerando a necessidade de tipificação⁸ das condutas, ações, para efetivação fática pela Administração Pública, o art. 13 e art. 16, também foram trazidos no bojo da Lei nº 22.765/2017, para esse objetivo, senão vejamos:

“Art. 13 – O Estado promoverá a descentralização com o objetivo de favorecer o desenvolvimento sustentável, participativo e integrado do turismo”.

“Art. 16 - Os circuitos turísticos são a instância de governança regional integrados por municípios de uma mesma região com afinidades culturais, sociais e econômicas, que se unem para organizar, desenvolver e consolidar a atividade turística local e regional de forma sustentável, regionalizada e descentralizada, com a participação da sociedade civil e do setor privado”.

Como afirmado por Fuchs e Oliveira (2012), os circuitos turísticos foram reconhecidos, antes mesmo, da publicação da Lei nº 22.765/2017 e do Decreto nº 47.687/2019. Os Circuitos Turísticos foram reconhecidos com a emissão do Decreto nº 43.321/2003, com determinação do caráter obrigatório da participação de Municípios, com interesse em angariar recursos financeiros voltados para o planejamento e promoção do turismo. Essa medida fez-se necessária para proporcionar sustentabilidade aos circuitos turísticos, esvaziados da participação de representantes do poder público municipal.

A aplicação dos Princípios da Descentralização e da Regionalização, nas políticas públicas do turismo em Minas Gerais buscam estimular os Municípios a planejarem, ordenarem

⁷Nas palavras de Fuchs e Oliveira (2012), os atos praticados por Minas Gerais para descentralização das políticas de turismo foram: 1. Criação da Secretaria de Turismo – Setur, por meio da Lei Estadual nº 13.341, de 28 de outubro de 1999. A criação da Setur possibilita que, a atividade turística fosse discutida, planejada e articulada por um organismo institucional próprio. 2. Criação dos circuitos turísticos mineiros. Essa iniciativa ocorreu pela enorme área geográfica do Estado. Essa enorme área geográfica é um dificultador para o ordenamento, a execução de programas e o planejamento de ações, não podendo emanar unicamente da Setur, mas sim, das instâncias locais de poder a partir de suas realidades.

⁸Princípio da Legalidade, nas palavras de Di Pietro (2012), apresenta dois sentidos: *sentido restrito* ou Princípio da Reserva Legal, para designar a exigência de determinadas matérias reservadas à Lei., por serem disciplinadas por um dos processos previstos no art. 59 da Constituição Federal de 1988; em *sentido amplo*, para abranger a Lei em sentido formal, os atos normativos do Poder Executivos e de órgãos e entidades que compõem a Administração Direta e Indireta, além dos princípios e valores consagrados de forma expressa ou implícita. Nas palavras de Torres (2004), a tipificação é o corolário do Princípio da Legalidade. Torres (2004) afirma que a tipificação refere-se à atividade legislativa de formação do tipo ou seja, consiste no recorte da realidade para ordenação de dados semelhantes, implicando na simplificação da realidade, a otimização das ações/fatos, a problematização da justiça e, não raro, avaliação defeituosa da realidade.



e monitorarem, bem como estimularem a integração desses, com as economias locais e regionais, nos termos da Lei nº 22.765/2017, art. 5º.

Os circuitos turísticos, por Lei, foram definidos como instâncias de governança regional integrada por Municípios de uma mesma região de afinidade culturais, sociais e econômicas, unidos para organizar, desenvolver e consolidar a atividade turística, local e regional, de forma sustentável, regionalizada e descentralizada, com a participação da sociedade civil e do setor privado. A Lei também definiu suas responsabilidades e atribuições (MINAS GERAIS, 2023).

As responsabilidades e atribuições dos circuitos turísticos foram normatizadas e tipificadas no bojo do art. 17 da Lei nº 22.765/2015, devendo esses realizarem a articulação de ações e levantamento de necessidades locais e regionais, apoiando a gestão, a estruturação e a promoção do turismo em uma região, de acordo com os objetivos daquela e atendendo às diretrizes federais.

Para efetividade da Lei nº 22.765/2017, o Estado de Minas Gerais emite o Decreto nº 47.687/2019, regulamentando os Circuitos Turísticos como executores, interlocutores e articuladores da descentralização e da regionalização do turismo. Nos termos do Decreto nº 47.687/2019, art. 1º, a regionalização do turismo tem como um dos seus objetivos, a potencialização da estruturação, organização e promoção da oferta turística, considerando sua dimensão e diversidade regional, favorecendo a integração entre os Municípios e a valorização dos seus territórios.

Nos termos do Decreto nº 47.687/2019, os circuitos turísticos são conceituados como uma Instância de Governança Regional – IGR, integrada por Municípios de uma mesma região com afinidades culturais, sociais e econômicas, unidos para organizar, desenvolver e consolidar a atividade turística local e regional de forma sustentável, regionalizada e descentralizada, com a participação da sociedade civil e do setor privado.

Para a IGR obter o “Certificado de Instância de Governança Regional”, faz-se necessário atender e comprovar os requisitos enumerados no art. 8º, do Decreto nº 47.687/2019, sendo esses:

“Art. 8º Para obter a certificação de IGR, a entidade deverá comprovar os seguintes requisitos:

I – estar legalmente constituída há um ano, a contar da data do registro do estatuto social;

II – ser constituída por, no mínimo, cinco municípios mineiros de uma mesma região, com afinidades culturais, sociais e econômicas;

III – ser uma entidade sem fins lucrativos, com a finalidade de promoção e desenvolvimento sustentável do turismo;

IV – possuir sede social no Estado;

V – possuir um profissional graduado ou especializado em turismo como responsável técnico pelas ações desenvolvidas pelo IGR;

VI – possuir profissionais responsáveis por acompanhar e orientar os municípios integrantes da IGR;

VII – a capacidade técnica de gestão da entidade para o bom desenvolvimento do turismo regional;

VIII – a regularidade jurídica que garanta o funcionamento da entidade de forma participativa e responsável;

IX – a gestão financeira sustentável que garanta a atividade da entidade e a continuidade das ações planejadas;

X – comprovar que os cargos de sua direção não são remunerados;

XI – comprovar que os seus diretores são pessoas idôneas.



Como desprega-se do dispositivo citado acima, os circuitos turísticos são considerados “entidades sem fins lucrativos, com a finalidade de promoção e desenvolvimento sustentável”; devem ser constituídos com, no “mínimo 5 (cinco) Municípios mineiros integrantes”; devem possuir “profissional graduado ou especializado em turismo, como responsável técnico pelas ações a serem desenvolvidas”.

Implantado os Circuitos Turísticos e as Instâncias de Governança Regional em Minas Gerais, a Secretaria de Estado de Cultura de Minas Gerais deve promover a certificação até o dia 30 de junho de cada ano ímpar, nos termos do estabelecido no bojo do Decreto nº 47.687/2019, art. 10.

Conforme a Federação dos Circuitos Turísticos de Minas Gerais – FECITUR, foram certificadas 34 regiões turísticas pela Secretaria de Cultura e Turismo de Minas Gerais - SECULT, englobando mais de 600 (seiscentos) municípios mineiros, sendo esses: Circuito Turístico das Águas; Circuito Turístico Belo Horizonte; Circuito Turístico Caminho Novo; Circuito Turístico Caminho Verdes de Minas; Circuito Turístico Campos das Vertentes; Circuito Turístico das Grutas; Circuito Turístico do Ouro; Circuito Turístico dos Diamantes; Circuito Turístico Lago de Furnas; Circuito Turístico Lago de Três Marias; Circuito Turístico Malhas do Sul de Minas; Circuito Turístico Mata Atlântica de Minas; Circuito Turístico Montanhas e Fé; Circuito Turístico Nascentes das Gerais; Circuito Turístico Noroeste das Gerais e Alto Paranaíba; Circuito Turístico das Pedras Preciosas; Circuito Turístico Pico da Bandeira; Circuito Turístico Rota do Muriqui; Circuito Turístico Rota do Triângulo; Circuito Turístico Serra do Cipó; Circuito Turístico Serras e Cachoeiras; Circuito Turístico Serra de Ibitipoca; Circuito Turístico Serras de Minas; Circuito Turístico Serras Verdes do Sul de Minas; Circuito Turístico Terras Altas da Mantiqueira; Circuito Turístico Trilhas do Rio Doce; Circuito Turístico Trilhas dos Inconfidentes; Circuito Turístico Vale Verde e Quedas D’água; Circuito Turístico Verde Trilhas dos Bandeirantes; Circuito Turístico Villas e Fazendas e Circuito Turístico Velho Chico.

As particularidades das regiões, utilizadas como critérios para definição dos Municípios constituintes dos Circuitos Turísticos, serão debatidas e demonstradas no tópico “Circuitos Turísticos”. As particularidades, singularidades, dos circuitos turísticos, como sustentáculo para o desenvolvimento do turismo e atratividade do turista é estudado sob o manto do atual conceito desses termos, conforme externalizado abaixo.

2.4. Conceito de turismo

Autores contemporâneos, influenciados pelo crescimento vertiginoso do Turismo e suas manifestações multifacetadas, conceituam esse termo, conforme ensinamentos de Moesch (2005), da seguinte forma:

Fuster (1974) conceitua turismo como “de um lado, conjunto de turistas; de outro, os fenômenos e as relações que esta massa produz em consequência de suas viagens. Turismo como todo o equipamento receptivo de hotéis, agências de viagens, transportes, espetáculos, guias-intérpretes que o núcleo deve habilitar, para atender as correntes (...). Turismo como o conjunto das organizações privadas ou públicas que surgem para fomentar a infra-estrutura e a expansão do núcleo, as campanhas de propaganda (...). Também são os efeitos positivos ou negativos produzidos nas populações receptoras” (FUSTER, 1974);

De La Torre (1992) conceitua turismo como um “fenômeno social que consiste no deslocamento voluntário e temporário de indivíduos ou grupos de pessoas que, fundamentalmente por motivos de recreação descanso, cultura, saúde, saem do seu local de residência habitual para outro, no qual não exercem nenhuma atividade



lucrativa nem remunerada, gerando múltiplas inter-relações de importância social, econômica e cultural” (DE LA TORRE, 1992);
Cunha (2001) conceitua turismo como “resultante do lazer, embora muitas das viagens integrantes do seu conceito são realizadas no exercício de uma atividade profissional... turismo como uma forma de ocupação dos tempos livres, contido no conceito de recreio, entendido esse como o conjunto de atividades exercidas por quem dispõe de tempo livre” (CUNHA, 2001).

Na conferência de Ottawa, o turismo foi conceituado como: “atividades realizadas pelas pessoas durante suas viagens e estadias em lugares diferentes de seu entorno habitual, por um período de tempo consecutivo inferior a um ano, tendo em vista lazer, negócios ou outros motivos”.

Pakman (1984) citando a Organização Mundial de Turismo – OMT, 1999, atualizou o conceito, excluindo desse, “viagens para exercício de uma atividade remunerada”, senão vejamos:

“O turismo compreende as atividades realizadas pelas pessoas durante suas viagens e estadias em lugares diferentes de seu entorno habitual, por um período de tempo consecutivo inferior a um ano, tendo em vista lazer, negócios ou outros motivos não relacionados ao exercício de uma atividade remunerada no lugar visitado”.

Em 2008, Pakman (1984) citando a OMT, novamente atualiza o conceito de turismo, sendo esse “um fenômeno social, cultural e econômico que envolve o movimento de pessoas para lugares fora de seu local de residência habitual, geralmente por prazer”.

Em Minas Gerais, o Poder Legislativo, ao emitir a Lei nº 22.765/2017, conceitua o turismo como um fenômeno social, cultural e econômico envolvendo atividades realizadas por pessoas físicas durante viagens com fins de lazer, negócios e outros, senão vejamos:

“Art. 3º – Para fins do disposto nesta lei, considera-se:

I – turismo o fenômeno social, cultural e econômico que envolve atividades realizadas por pessoas físicas durante viagens com fins de lazer, negócios e outros, constituindo-se instrumento de desenvolvimento econômico e social, promoção e diversidade cultural e preservação da biodiversidade;

Com base nos conceitos trazidos acima, o estudo dos circuitos turísticos, abaixo, foi realizado considerando as particularidades e peculiaridades locais, atraindo os chamados turistas, para a prática de lazer, negócios e outros, resultando no incremento econômico do Município e na região.

Estudado o lócus turístico, Estado de Minas Gerais, em sua formação, bem como a evolução dessa territorialidade, resultando em características únicas para atratividade do turista e desenvolvimento da atividade turismo, considerando os referidos conceitos atuais, faz-se agora, em sequência, um estudo dessa singularidade, dos potenciais atrativos do turista, demonstrando-os.

2.5. Circuitos turísticos

Os Municípios constituintes dos circuitos turísticos unem-se e agregam-se, nas referidas associações, considerando características peculiares e típicas, justificando as colaborações



mutuas, pela geração de externalidades⁹ positivas¹⁰, podendo ser citados alguns deles, como demonstrado abaixo, por inteligência do Decreto nº 47.687/2019.

Conforme Oliveira (2024), o “Circuito das Águas” é composto por 14 (quatorze) Municípios do Sul de Minas. A principal característica, atrativo, desse Circuito, afirmado por Oliveira (2024), é as águas minerais carbogasosas, conhecidas popularmente pelos efeitos benéficos na saúde (águas curativas), bem como promovendo o relaxamento. Os Municípios do “Circuito das Águas” encontram-se no meio da Serra da Mantiqueira, com as formações rochosas criando uma espécie de “santuário” das águas minerais. Esses Municípios possuem diversas opções de balneários, abrigam 37 (trinta e sete) fontes termais, 267 (duzentos e sessenta e sete) pontos turísticos, sendo ricos em cultura, história, ecologia e manifestações religiosas.

No “Circuito das Águas” destaca-se o Município de São Lourenço, no grupo de Cidades Médias, como o melhor Município do Brasil para se envelhecer (TERRA, SOUZA, MARQUES; 2023). Segundo o relatório de Longevidade, citado por Terra *et. al.* (2023), esse resultado alcançado pelo Município de São Lourenço pode ser explicado, principalmente, pelo número de estabelecimentos e profissionais de saúde, com nível superior; proporção de idosos no município; número de matrículas no ensino superior com mais de 60 (sessenta) anos e o baixo número de óbitos por causas não naturais, como acidente e violência.

O “Circuito Turístico Belo Horizonte” é composto pela Capital dos Mineiros. Conforme Renne (2022), Belo Horizonte destaca-se por alguns pontos turísticos, sendo esses, a Lagoa da Pampulha, o “Circuito Cultural da Praça da Liberdade”, o Parque Municipal e o Mirante das Mangabeiras. Para Renne (2022), a Lagoa da Pampulha destaca-se pelo seu conjunto arquitetônico, declarado recentemente, como Patrimônio Cultural da Humanidade pela UNESCO. Renne (2022) afirma que, na Lagoa da Pampulha, destaca-se a Igreja de São Francisco de Assis, a Casa Kubitscheck, a Casa do Baile e o Museu de Arte da Pampulha. Conforme trazido por Renne (2022), dentro do “Circuito Turístico Belo Horizonte”, o “Circuito Cultural da Praça da Liberdade” concentra um dos maiores centros culturais por metro quadrado do país, com destaque para o Memorial Minas Gerais, o Museu de Minas e do Metal, o Espaço do Conhecimento UFMG, a Casa FIAT de Cultura, o Centro de Arte Popular, o Museu Mineiro e o Centro Cultural Banco do Brasil.

Para Renne (2022), o “Circuito Turístico Belo Horizonte” destaca-se também por sua deliciosa culinária, citando expressamente algumas iguarias, como: “mexidão”, “costelinha com mandioca frita e couve refogada”, “sanduíche da Pão de Queijaria”, “goiabada ou doce de leite viçosa, combinado com o queijo canastra”. Renne (2022) afirma também que, no “Circuito Turístico de Belo Horizonte” uma atividade a ser realizada é a “visita” aos botecos (quase 14 mil bares), com oferta de cervejas artesanais (produzidas em Minas Gerais) e deliciosos petiscos típicos.

⁹ Nas palavras de Salvatore (1984), externalidades refere-se “à divergência entre custos privados e custos sociais ou entre lucros privados e lucros sociais”. Pindick e Rubinfeld (1994) afirma que, “externalidade é o que acontece quando a intervenção governamental ocorre para aumentar o bem-estar dos consumidores e produtores ao mesmo tempo. Wonnacott e Wonnacott (1994) entendem externalidade como “um efeito colateral adverso (ou benéfico) de produção ou consumo, para o qual não é feito nenhum pagamento”. Varian (1997) define externalidade como “a existência de bens com os quais as pessoas se importam e que não são vendidos nos mercados, portanto, não tem preço.

¹⁰ Externalidades positivas, conforme afirmado por Marta (1999), são aquelas cuja ação de uma das partes beneficia a outra, podendo daí resultar níveis insuficientes de produção.



Como afirmado por Alves e Souza (2019), o “Circuito Caminho Novo”, composto por 7 (sete) Municípios, recebeu essa denominação por situar-se em um trecho pertencente ao “Caminho Novo da Estrada Real”, rota criada no século XVII, para transportar ouro, ligando o Município de Ouro Preto ao Rio de Janeiro. Como afirmado por Alves e Souza (2019), a própria rota do ouro foi, por muitos anos, o único produto turístico da região. Porém, como afirmado pelos autores, atualmente, os Municípios associados desenvolveram distintos aspectos turísticos, como expressamente citado: Museu Casa de Cabangu¹¹ (Município de Santos Dumont), o Museu Mariano Procópio, bem como o chamado turismo de negócio (Município de Juiz de Fora) e o desenvolvimento do turismo histórico-cultural, religioso e artesanal, pelos demais Municípios constituintes do Circuito.

Nos termos do trazido pelo portal do “Circuito Turístico Caminhos Verdes de Minas”, acessado em dezembro de 2023, esse é composta por 14 (quatorze) Municípios da região, conhecida no início do século XVIII (período colonial), como “Sertões do Leste” e, considerada como “área proibida pela Coroa Portuguesa”. Conforme informações extraídas do portal do “Circuito Turístico Caminhos Verdes de Minas”, a região configurou-se como uma rota de transito alternativa à Estrada Real, servindo ao “descaminho do ouro”. Conforme esse mesmo portal, a ocupação inicial da região (terras) ocorreu com o café, vivendo tempos áureos com a atuação dos Barões. No portal é possível observar que os Municípios do “Circuito Turístico Caminhos Verdes de Minas” possuem praças exuberantes, com a existência de casarões, Igrejas, coretos, fazendas (alambiques) e estação ferroviárias centenários. Para a Associação “Circuito Turístico Caminhos Verdes de Minas”, as referidas construções históricas, em especial os casarões e as Capelas do século XIX, conferem ao destino uma atmosfera bucólica, transportando os turistas para períodos pretéritos. O portal da Associação “Circuito Turístico Caminhos Verdes de Minas” afirma que, a principal vocação do circuito está na tranquilidade e sossego dos Municípios, permitindo aos turistas explorar as belezas das regiões, bem como desfrutar de passeios inesquecíveis, expressamente trazidos, como: trilhas e cachoeiras nas matas e nas reservas ambientais; dos locais reservados à voo de Asa Delta e a imensidão do Lago de Furnas; destacando também as manifestações culturais e religiosas praticadas pelos moradores locais.

Conforme explicado por Ramos *et. al.* (2011), o “Circuito Campos das Vertentes” é composto por oito Municípios, com características bem comuns e marcantes, como: mesma origem histórica (pequenos pousos para paradas de viajantes) e, a privilegiada localização geográfica, cortado pela rodovia Fernão Dias, BR-381. Ramos *et. al.* (2011) afirma que, o “Circuito Campos das Vertentes” apresenta belas áreas naturais, com muitas matas e ótimas trilhas, bem como um patrimônio histórico riquíssimo, fonte de cultura e lazer. Ramos *et. al.* (2011) afirma também que, o “Circuito Campos das Vertentes” chama atenção pela existência de quatro sítios arqueológicos na cidade de Carmópolis de Minas (presença de rochas originárias do período pré-histórico, com inscrições gravadas em sua superfície – petróglifos); o fenômeno da voçoroca em Oliveira, referência nacional para os Geógrafos; o lago da represa de Carmo do Cajuru; bem como os casarões antigos, as belas praças, a praia do Rio Pará, as variadas cachoeiras e as fazendas centenárias, com presença forte, ainda, das tradições agropastoris, nos Municípios integrantes desse Circuito.

¹¹ Como trazido pelos autores Alves e Souza (2019), o Museu de Cabangu é o local de nascimento de Alberto Santos Dumont, conhecido como Pai da Aviação, abrigando um acervo de seus intentos e da sua história.



Como explicado por Domingos e Ribeiro (2008), o “Circuito Gruta e Mar de Minas” é composto por 9 (nove) Municípios, sendo o principal atrativo turístico de Formiga, Pimenta e Boa Esperança, o Lago de Furnas (“Mar de Minas”). Os Municípios de Iguatama e Lagoa da Prata exploram turisticamente o Rio São Francisco e os Município de Arcos, Pains, Dorésópolis, Córrego Fundo exploram turisticamente o *carst* do Alto São Francisco, com suas riquezas biológicas, arqueológicas, paleontológicas.

Nos termos do disposto pelo site “Circuito do Ouro”, acessado em dezembro de 2023, esse é composto pela união de 15 (quinze) Municípios, com afinidades culturais, históricas e naturais, com grande proximidade geográfica. Nos termos do externalizado no site do “Circuito do Ouro”, a região e os Municípios constituintes foram marcados pelo ciclo do ouro e, constituem-se como berço da Inconfidência Mineira (terra de histórias e lendas incríveis), sendo também referência em arquitetura, boa gastronomia e uma natureza exuberante, proporcionando boas aventuras aos turistas.

O “Circuito dos Diamantes”, conforme desprega-se do site de mesmo nome, acessado em dezembro de 2023, esse é composto por 14 (quatorze) Municípios. Dentre os Municípios integrantes do “Circuito dos Diamantes”, destaca-se Diamantina, como Patrimônio Histórico e Cultural da Humanidade e o Município do Serro, primeira cidade de Minas Gerais, com o conjunto arquitetônico tombado pelo IPHAN (terra também do famoso queijo do Serro). O “Circuito dos Diamantes” destaca-se também pelas famosas águas termais no Município de Felício dos Santos; com o Ecoturismo e o Turismo de Aventura, no antigo trecho do ramal ferroviário, nos Municípios de Gouveia e Monjolos; das reservas naturais repletas de cachoeiras e poços para banho nos Municípios de Senador Modesto e Couto de Magalhães e, com a presença do Pico do Itambé, ponto mais alto da Serra do Espinhaço, dentro do Parque Estadual de mesmo nome, no Município de Santo Antônio do Itambé.

O “Circuito Lagoa de Furnas”, nos termos do externalizado no site “mardeminas”, consultado em dezembro de 2023, é composto por 11 (onze) Municípios, conhecidos pelas belas paisagens, atividades náuticas emocionantes e rica cultura. Dentre os Municípios constituintes do Circuito, o site “mardeminas” destacou o Município de Alfenas como um local de belas cachoeiras e pela produção de café de alta qualidade; Boa Esperança, pela atividade náutica e pesca esportiva; Campos Gerais, pela sua rica história, cultura e culinária; Divisa de Minas, pela sua natureza; Elói Mendes, pelas plantações de café e Igrejas históricas; Município de Fama, pelas trilhas ecológicas e passeios de barco; Paraguaçu, pelas suas cachoeiras; Serrania pela diversidade natural, com trilhas, grutas e paisagens encantadoras (ecoturismo).

O “Circuito do Lago de Três Marias”, conforme site desse, consultado também na mesma época dos demais Circuitos, é composta por 12 (doze) Municípios marcados pelas Águas do Rio São Francisco e, do imenso Lago de Três Marias, intitulado, carinhosamente, pela população, como local de “Doce Mar de Minas”. Os Municípios do Circuito, localizados na região Centro Oeste de Minas Gerais, apresentam como principal atrativo, a pesca amadora e os esportes náuticos. Dentre os Municípios do Circuito, conforme destacado pelo referido site, está presente o Município de Serra da Saudade, com o título de menor cidade do Brasil.

Fuini (2008) ensina que, o “Circuito das Malhas do Sul de Minas Gerais” é composto por 6 (seis) pequenos Municípios localizados no extremo sudoeste do Estado de Minas Gerais, na divisa do extremo leste do Estado de São Paulo, compartilhando de uma mesma paisagem montanhosa (Serra da Mantiqueira) e, recebendo a influência da polarização econômica do eixo São Paulo-Campinas. Como trazido por Fuini (2008), os Municípios do circuito especializaram-



se na produção de artigos em malhas, devido a uma estagnação da atividade agrícola local, estimulando o renascimento da produção, confecção, de peças de malhas artesanais.

O “Circuito Mata Atlântica de Minas”, nos termos do esclarecido pela Agência de Desenvolvimento desse Circuito (CTMAM), também acessado no mesmo termo das demais, é composto por 17 (dezesete) Municípios associados, com uma grande riqueza histórica, cultural e natural; cercado de montanhas, contando com uma grande diversidade de fauna, flora, rios, lagos, cachoeiras, belíssimas serras, campos, vales e matas. Conforme a Agência de Desenvolvimento desse Circuito, o local conta com a intitulada “Rota Vales dos Tropeiros”, dedicado ao ciclo turismo, combinando o prazer de pedalar, com a exploração da natureza e da cultura local. Nos termos da Agência, a referida Rota perpassa por cachoeiras e mirantes, por lugares e fazendas históricas, desfrutando das belezas naturais, a história da região e a gastronomia local.

O “Circuito Turístico Mantanhas e Fé” é composto por 25 (vinte e cinco) Municípios, conforme visualizado no site de autoria do Circuito, acessado em dezembro de 2023. Os principais atrativos, nos termos do referido site, estão voltados para as tradições populares e religiosas, conciliando beleza natural e misticismo. Nos dizeres do site, pelas características geográficas da região, os Municípios diversificam a atratividade turística com atividades ligadas à natureza, com o turismo ecológico e de aventura.

O “Circuito Nascentes das Gerais e Canastras” é composto por 13 (treze) Municípios, com 7 (sete) Municípios banhados pelos Lagos de Furnas e Peixoto, conhecidos por suas nascentes cristalinas e cachoeiras exuberantes, conforme consultado no site de autoria desse, em dezembro de 2023. O “Circuito Nascentes das Gerais e Canastras”, em seu território, oferece também aos turistas o famoso e majestoso Parque Nacional da Serra da Canastra, com uma belíssima natureza.

O “Circuito Turístico das Pedras Preciosas”, composto por 29 (vinte e nove) Municípios, oferece ao turista uma natureza exuberante, no Parque Estadual da Serra Negra, composto por três biomas (Mata Atlântica, Cerrado e Caatinga), como visualizado em seu site, consultado em dezembro de 2023. Conforme referida fonte, o Circuito oferece ao turista, o artesanato em cerâmica, produzido pela comunidade do Coqueiro Campo e de Cachoeira Fanado. O site afirma também que, o Município de Cachoeira Fanado possui um secular centro histórico preservado, para conhecimento e exploração do turista.

Como afirmado por Rocha (2011), o “Circuito Serra do Cipó” foi criado para organizar o turismo na região, com foco na Serra do Cipó. Braga *et. al.* (2015) afirma que, o turismo na Serra do Cipó faz-se pela atratividade das áreas naturais sobre o viajante, turista, com o viés de ecoturismo ou “turismo verde”.

No tópico abaixo será discutido, debatido, as principais características apresentadas anteriormente, culminando nas singularidades do Estado de Minas Gerais, proporcionando uma maior competitividade do setor turístico.

2.6. Discussão das singularidades

Como trazido nos tópicos acima, a República Federativa do Brasil, por imposição da Carta Magna de 1988, estabeleceu o sistema federado como forma de organização e de distribuição do poder estatal, com divisão de responsabilidades e competências entre os entes.

No caso brasileiro, o federalismo é único e singular, alçando o Município como um ente integrante, com poder, responsabilidades e competências, inclusive criando leis vigentes em seus territórios. Essa singularidade da distribuição de poder no território é perceptível na CF/1988, com o Município, sem representatividade no Congresso Nacional, em especial



Senado Federal (Senadores representam Estados membros), bem como não possui a função judicante.

A CF/1988, nas palavras de Knupp e Mafra (2012), tipificam o processo de descentralização/desconcentração no território Brasileiro, com abertura à participação das populações no processo de criação, decisão e implementação das políticas públicas, diretamente afetas as mesmas, sendo uma especificidade dessa nova ordem institucional no país.

Superado a singularidade político-administrativa brasileira, o Estado de Minas Gerais torna-se uma unidade administrativa, capitania, com representantes da coroa portuguesa, após a descoberta do recurso mineral valiosíssimo, o ouro. A descoberta do ouro e, a notícia desse mineral em terras *brasilienses*, num fenômeno histórico intitulado como “corrida do ouro”, resulta num fluxo migratório “extraordinário”, com a chegada de cerca de 30 (trinta) mil forasteiros, chamados “emboabas”.

A chegada de 30 (trinta) mil forasteiros, num território minerário, proporciona uma miscigenação, choque, de indivíduos, sociedades, culturas, hábitos, conhecimentos. Esse choque está vivido nas histórias e imaginários dos moradores locais, bem como das suas construções, ainda existentes, podendo ser citada a famosa história de “Chica da Silva”, no antigo Arraial do Tijuco, atualmente, Diamantina.

Figura 1. Habitação de Chica da Silva restaurada no Município de Diamantina



Fonte: Google, 2024.

Aliado às singularidades e peculiaridades do fenômeno histórico e social das regiões minerárias, em seus tempos áureos, as características histórico-políticas de construção do território mineiro, também apresentam importância ímpar na formação do *ethos*¹². Minas Gerais, com seu lócus territorial, foi construído a partir de disputas e negociações, inclusive, não totalmente pacificadas, com tentativas, recentes, de emancipação da região do triângulo mineiro¹³.

¹² Silva (1986) afirma ser o termo “*ethos*”, uma designação do caráter cultural e social de um grupo ou sociedade. Silva (1986) afirma ser o termo “*ethos*” de origem grega, significando hábito ou caráter e, relaciona-se intimamente com o termo ética.

¹³ O editorial do Correio de Uberlândia, sobre a questão emancipatória do Triângulo Mineiro, publicado em 07 de outubro de 1987, afirma: “nossas raízes não são mineiras, e sim, o resultado da cultura de três estados que formam o Triângulo: São Paulo, Goiás, Minas Gerais (...). O Triângulo “nasceu” em São Paulo, de onde recebeu a capacidade de trabalho e a determinação de abrir novas fronteiras; a “infância” foi passada em Goiás, de onde recebeu o sentimento de brasilidade. Finalmente, a “adolescência” foi passada em Minas Gerais, de quem herdou



Aliado aos movimentos emancipacionistas do Triângulo Mineiro, Minas Gerais é o Estado como o maior quantitativo de Municípios, fenômeno esse, claramente explicado e compreendido na singularidade histórico-político do “coronelismo” e da “política do café-com-leite”, bem como na necessidade de desconcentração/descentralização das ações estatais, na efetivação das políticas públicas, incluindo o turismo, pelas dimensões territoriais desse ente federativo.

As dimensões territoriais do Estado mineiro, concomitante à efetividade da gestão pública, com a concretização de ações voltadas para atender o cidadão, resultou em subdivisões do território, com criação de “regionais” e áreas de atuação, gestão. Essa ação foi geral, incluindo também as políticas do setor turístico, num movimento normatizado em circuitos turísticos e Instâncias de Governança Regional - IGR.

Os circuitos turísticos e as IGR's foram legalizados para descentralizar as ações (políticas e programas) voltadas ao fomento do turismo, com a regionalização focada na proximidade dos municípios com características similares.

Knupp e Mafra (2012) afirmam que, Minas Gerais estava na vanguarda da criação dos circuitos turísticos. Os autores afirmam que, a política de regionalização do turismo em nível nacional foi traçada simultaneamente ao desenvolvido por Minas Gerais; com a União, por intermédio do Ministério, utilizando aquele Estado como base para a implementação de ações de desconcentração/descentralização.

Como descrito em itens anteriores, bem como nos parágrafos acima, Minas Gerais caracteriza-se pela sua peculiaridade, conforme trazido, resumidamente, na tabela abaixo:

Tabela 1. Fatores da singularidade mineira

Fatores	Características/Descrição
Evolução histórica do território brasileiro	-CF/1988, Federalismo típico (Municípios alçados a condição de ente federativo, sem representantes no Senado Federal e função judicante no território).
Evolução histórica-política de Minas Gerais	-“Descoberta do Ouro”; -“Corrida do Ouro” (30 mil “emboabas” nas minas); -Choque (miscigenação) de indivíduos e culturas distintas na região minerária; -Acordos e negociações na formação territorial mineira; -Emancipação dos Municípios; -Estado com o maior quantitativo de Municípios – 853.

o espírito indomável da “liberdade” de um povo que não admite ser esgarçado de ninguém”. O jornal online “O Tempo”, em 6 de abril de 2016, publica as informações sobre o 200º aniversário da anexação do Triângulo Mineiro ao Estado de Minas Gerais, “ressuscitando” as discussões sobre possível separação desses do Estado de Minas Gerais. O jornal cita as ideias do Deputado Estadual, à época, Tony Carlos (MDB), liderando uma das frentes do separatismo do Triângulo. Para o então Deputado, o separatismo é justificado devido as “evidentes diferenças” entre a cultura mineira e a do Triângulo: “quem já passou pelas cidades da região sabe que é diferente. Tudo é diferente. O sotaque, a comida. Respeitamos muito Minas Gerais, mas a cultura não tem nada a ver”.



Desconcentração/descentralização das políticas públicas em Minas Gerais	das	- Reorganização do território mineiro; criação de “regionais”, unidades de gestão e, especificamente no turismo, circuitos culturais e IGR.
---	-----	---

Fonte própria.

A singularidade, peculiaridades, das regiões mineiras é perceptível na descrição dos circuitos turísticos, como resumidamente trazida abaixo, senão vejamos:

Tabela 2. Singularidade mineira

Circuitos	Singularidades
Circuito das Águas	Águas mineiras carbogasosas; *Obs. São Lourenço, no grupo de Cidades Médias, como o melhor Município do Brasil para se envelhecer;
Circuito Turístico Belo Horizonte	Culinária, arquitetura, centros culturais;
Circuito Caminho Novo	Rota do ouro;
Circuito Turístico Caminhos Verdes de Minas	Sertões do Leste; rota alternativa do ouro;
Circuito Campos das Vertentes	Patrimônio histórico riquíssimo; rochas petroglifos;
Circuito Gruta e Mar de Minas	Carst do Alto São Francisco
Circuito do Ouro	Arquitetura, gastronomia e paisagens naturais;
Circuito dos Diamantes	Arquitetônico; Obs. Diamantina, como Patrimônio Histórico e Cultural da Humanidade e o Município do Serro, primeira cidade de Minas Gerais, com o conjunto arquitetônico tombado pelo IPHAN;
Circuito Lagoa de Furnas	Paisagens naturais; atividades náuticas emocionantes e rica cultura;
Circuito do Lago de Três Marias	Lago de Três Marias (“doce mar de Minas”); *Obs. Serra da Saudade menor cidade do Brasil, em habitantes;
Circuito das Malhas do Sul de Minas Gerais	Artigos de malhas artesanais;
Circuito Mata Atlântica de Minas	Rota do Vale dos Tropeiros;
Circuito Turístico Mantenas e Fé	Tradições populares e religiosas;
Circuito Nascentes das Gerais e Canastras	Nascentes e cachoeiras exuberantes;
Circuito Turístico das Pedras Preciosas	Paisagens naturais;
Circuito Serra do Cipó	Serra do Cipó

Fonte própria.

A singularidade de minas, resultando em vantagem competitiva, torna-se, ainda mais evidente, na recente posição ocupada por Minas Gerais, no site americano “Taste Atlas”, como a 30º melhor culinária do mundo e a 1º do Brasil, nos termos do disposto no site globo.com, em 18 de dezembro de 2023; bem como no quantitativo de turistas internacionais, na festa



momesca de 2024, da ordem de 30 (trinta) mil, colocando-o como a terceira praça mais visitada, nos termos do levantamento apresentado pela Agência Brasileira de Promoção Internacional do Turismo – Embratur (MINAS GERAIS, 2024).

A vantagem competitiva de Minas Gerais, no turismo, é comprovada, visualizada, nos dados disponibilizados/divulgados/externalizados pelo Observatório do Turismo em Minas Gerais. O Observatório, citando dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, colocam Minas Gerais como a segunda maior variação do volume das atividades turísticas, em julho de 2023, quando comparados ao mesmo período em 2022. O Observatório afirma que, a variação no volume das atividades turística, no Estado, acumuladas em 12 meses, colocam-no, na liderança nacional e, ao comparar a variação do volume das atividades turísticas mineiras, como o Brasil, Minas Gerais supera esse, na ordem de 106% (MINAS GERAIS, 2023).

Nas palavras de Rocha (2011), estudando especificamente o Circuito Serra do Cipó, observado e generalizado também para os demais Municípios associados em Circuitos, essa forma de gestão e organização da “atividade econômica - turismo”, busca fortalecer as relações intermunicipais; a indução à capacitação das localidades e sua população; a profissionalização da gestão pública do turismo e a indução de projetos estratégicos de incentivo aos fluxos turísticos, viabilizando investimentos privados, com valorização das singularidades locais e regionais, como os aspectos culturais, naturais, sociais, gastronômicos, com foco no pilar da sustentabilidade¹⁴.

3 CONCLUSÃO

O trabalho versou sobre o estudo das muitas Minas Geras, como inclusive reproduzido num famoso jargão popular “Minas são Muitas”. E, de fato, “Minas são Muitas”, com uma diversa e diversificada sociedade, paisagem, cultura, gastronomia; de fato riquíssima de simbolismos e, ímpar no Brasil e no Mundo.

Como justificativa para tamanha singularidade mineira, o processo evolutivo desse lócus contou, no século XVIII, com um fenômeno migratório, dos chamados “emboabas”, resultando dentro de um lapso temporal pequeno, mínimo, com um “aglomerado de diversidade” nos Municípios focos da riqueza minerária, ouro.

Em momentos posteriores, o próprio estabelecimento dos limites deste Estado, bem como da construção das formas de Estado e Governo, no território nacional, repercutiu na construção da singularidade típica dos movimentos de emancipação local, resultantes numa enormidade de Municípios, com características próprias.

A evolução territorial, política e econômica do Brasil e, especificamente de Minas Gerais, exigem políticas públicas, até mesmo no turismo, sustentadas nos Princípios da Descentralização e Regionalização. No caso mineiro, a aplicação dos Princípios da Descentralização e Regionalização, resultam na construção de Instância de Governança Regional - IGR, Circuitos Turísticos.

¹⁴O termo sustentabilidade pode apresentar, nos termos do explicado por Canotilho (2010), sentido restrito ou ecológico e sustentabilidade em sentido amplo. A sustentabilidade em sentido restrito aponta para a proteção/manutenção a longo prazo de recursos através do planejamento, economização e obrigações de condutas e de resultados. A sustentabilidade em sentido amplo procura captar aquilo que a doutrina actual designa por “três pilares da sustentabilidade”: (i) pilar I – a sustentabilidade ecológica; (ii) pilar II – a sustentabilidade económica; (iii) pilar III – a sustentabilidade social.



A governança no turismo, com o desenvolvimento da política do “Circuito Turístico”, voltada para uma autonomia local, municipal, e, posteriormente, numa regionalização, com proximidade baseada em elementos similares, de identificação, identidade, do lócus, resulta em especialização, na referida aptidão.

A especialização, nas referidas aptidões, dos Municípios e dos “Circuitos Turístico”, proporciona ao Estado de Minas Gerais uma singularidade, bem como uma diversidade dos produtos a serem ofertadas ao turista, sendo ponto positivo e de grande importância para análise da competitividade dos destinos.

REFERÊNCIAS

ALBUQUERQUE, José Lindomar Coelho. Fronteiras em movimento e identidades nacionais: a imigração brasileira no Paraguai. 2005. 265f. Tese de Doutorado. Tese (Doutorado em Sociologia) - Programa de Pós-Graduação em Sociologia, Universidade Federal do Ceará, Fortaleza, 2005.

ALVES, Monalisa; SOUZA, Thaís Fátima. O processo de governança na política de Regionalização do Turismo de Minas Gerais: uma análise do Circuito Turístico Caminho Novo. Disponível em: <<https://publicacoes.unigranrio.edu.br/index.php/raoit/article/view/5612/3018>>. Acesso em 01 de janeiro de 2024.

ANDRADE, José Mendonça; SANTOS, Karlos Kleiton; JESUS, Gustavo Santana. Formação do Federalismo Norte-Americano e do Federalismo Brasileiro. Disponível em: <<https://periodicos.set.edu.br/direito/article/view/3594/2137>>. Acesso em 31 de dezembro de 2023.

BRAGA, Solano de Souza; GONTIJO, Bernardo Machado; VIEIRA, Leandro Martins. A ação espacial do turismo: análise dos atrativos e equipamentos turísticos na Serra do Cipó. Disponível em: <<https://periodicos.unifesp.br/index.php/ecoturismo/article/view/6086/3923>>. Acesso em: 07 de janeiro de 2024.

BRASIL, Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm>. Acesso em 25 de novembro de 2023.

BRASIL, Lei nº 22.765, de 20 de dezembro de 2017. Disponível em: <<https://www.almg.gov.br/legislacao-mineira/texto/LEI/22765/2017/?cons=1>>. Acesso em 26 de novembro de 2023.

CARVALHO, Theophilo F. Comarcas, criações e sepressões. Rio de Janeiro: Imprensa Oficial, 1922.



CIRCUITO DO LAGO DE TRÊS MARIAS. Vamos viajar! Disponível em: < <https://circuitolagotresmarias.com.br/site/>>. Acesso em 31 de dezembro de 2023.

CIRCUITO DO OURO. O Circuito e seus roteiros. Disponível em: < <https://circuitodoouro.tur.br/sobre-o-circuito-do-ouro/>>. Acesso em 31 de dezembro de 2023.

CIRCUITO DOS DIAMANTES. O Circuito dos Diamantes. Disponível em: < <https://circuitodosdiamantes.com.br/>>. Acesso em 31 de dezembro de 2023.

CIRCUITO LAGO DE FURNAS. Circuito Lago de Furnas. Disponível em: < https://mardeminas.com.br/circuitos/?pg=1&id_busca=4&tag=circuito-lago-de-furnas>. Acesso em 31 de dezembro de 2023.

CIRCUITO MATA ATLÂNTICA DE MINAS GERAIS. Rota Vale dos Tropeiros Cicloturismo vai ganhar força. Disponível em: < <https://ctmam.org.br/rota-dos-tropeiros-cicloturismo-vai-ganhando-forca/>> Acesso em 31 de dezembro de 2023.

CIRCUITO NASCENTES DAS GERAIS E CANASTRA. Circuito Nascentes das Gerais e Canastra. Disponível em: < https://mardeminas.com.br/circuitos/?pg=1&id_busca=6&tag=circuito-nascentes-das-gerais-e-canastra>. Acesso em 31 de dezembro de 2023.

CIRCUITO TURÍSTICO CAMINHO VERDES DE MINAS. Venha conhecer o Circuito Turístico Caminho Verdes de Minas – Zona da Mata Mineira. Disponível em: < <https://www.caminhosverdesdeminas.com.br/o-circuito/>>. Acesso em 31 de dezembro de 2023.

CIRCUITO TURÍSTICO MONTANHAS E FÉ. Circuito turístico – Montanhas e Fé. Disponível em: < <https://www.montanhasefe.com.br/>>. Acesso em 31 de dezembro de 2023.

CIRCUITO TURÍSTICO DAS PEDRAS PRECIOSAS. O Circuito. Disponível em: < <https://www.pedraspreciosas.tur.br/>>. Acesso em 31 de dezembro de 2023.

COSTA, Giovanni Pacelli Carvalho Lustosa; GARTNER, Ivan Ricardo. O efeito da função orçamentária alocativa na redução da desigualdade de renda no Brasil: uma análise dos gastos em educação e saúde no período de 1995 a 2012. Disponível em: < <https://www.scielo.br/j/rap/a/LcpcpRv37NwrgtYSVcRV9VD/?format=pdf&lang=pt>>. Acesso em 31 de dezembro de 2023.

CUNHA, Licínio, Introdução ao Turismo, ed.verbo, Lisboa – São Paulo, 2001.

DE LA TORRE, Oscar. El turismo- fenómeno social México, Fondo de Cultura Económica, 1992.

DIAS, Murillo de Oliveira; LOPES, Raphael de Oliveira Albergarias. A evolução dos Municípios no Brasil: das origens à atualidade. Disponível em: < https://www.researchgate.net/profile/Murillo-Dias/publication/352006736_A_EVOLUCAO_DOS_MUNICIPIOS_NO_BRASIL_DAS_O>



RIGENS_A_ATUALIDADE_Published_Version_Available/links/60b548a34585154e5ef59322/A-EVOLUCAO-DOS-MUNICIPIOS-NO-BRASIL-DAS-ORIGENS-A-ATUALIDADE-Published-Version-Available>. Acesso em 31 de dezembro de 2023.

DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. Da constitucionalização do direito administrativo – reflexos sobre o princípio da legalidade e a discricionariedade administrativa. Disponível em: <<https://editoraforum.com.br/wp-content/uploads/2014/05/Da-constitucionalizacao-do-direito-administrativo.pdf>>. Acesso em 31 de dezembro de 2023.

DOMINGOS, Mônica de Castor; RIBEIRO, Telma Fernanda. Uma análise do modelo de Gestão Regional do Turismo do Estado de Minas Gerais: O Caso do Circuito Grutas e Mar de Minas. Disponível em: <https://www.uces.br/ucs/tpIVSeminTur%20/eventos/seminarios_semintur/semin_tur_5/trabalhos/arquivos/gt07-13.pdf>. Acesso em 31 de dezembro de 2023.

FACITUR, Federação dos Circuitos Turísticos do Estado de Minas Gerais. A entidade forte que representa o turismo mineiro. Disponível em: <<https://fecitur.com.br/#IGRs>>. Acesso em 26 de novembro de 2023.

FUCHS, Andréa Márcia Santiago Lohmeyer; OLIVEIRA, Frederico Ferreira. ICMS turístico e novas possibilidades de desenvolvimento regional para o estado de Minas Gerais. Disponível em: <<https://periodicos.ufjf.br/index.php/abet/article/view/3026/1040>>. Acesso em 31 de dezembro de 2023.

FUINI, Lucas Labigalini. A Governança Territorial no Circuito das Malhas do Sul de Minas Gerais. Disponível em: <<https://www.scielo.br/j/inter/a/JTRNFBYqFkm6wQv8BXCprXc/?format=pdf&lang=pt>>. Acesso em 31 de dezembro de 2023.

FUSTER, Fernandez, Introdução a Técnica e Teoria del Turismo. 4 ed. Madrid: Nacional, 1974.

FUSTER, Fernandez. Introducción a la Teoría y Técnica del Turismo. Madrid, Aliança editorial, 1991.

IBGE, Cidades e Estados. Disponível em: <<https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/mg.html>>. Acesso de 25 de novembro de 2023.

JOFFILY, Bernardo. Isto É Brasil, 500 anos – Atlas Histórico. São Paulo: Grupo de Comunicação Três S/A, 1998. 314 p.

KNUPP, Marcos Eduardo Carvalho Gonçalves; MAFRA, Flávia Luciana Naves. Redes de Turismo: uma análise da política de turismo do Estado de Minas Gerais – Brasil. Disponível em: <https://www.repositorio.ufop.br/bitstream/123456789/7285/1/ARTIGO_RedetTurismoAn%c3%a1lise.pdf>. Acesso em 04 de março de 2024.



MARTA, José Manuel Carvalho. Externalidades: uma resenha. Disponível em: < <https://periodicoscientificos.ufmt.br/ojs/index.php/res/article/view/149>>. Acesso em 31 de dezembro de 2023.

MINAS GERAIS, Constituição do Estado de Minas Gerais. Disponível em: < <https://www.almg.gov.br/atividade-parlamentar/leis/constituicao-estadual>>. Acesso em 25 de novembro de 2023.

MINAS GERAIS, Lei nº 12.030, de 21/12/1995. Disponível em: < <https://www.almg.gov.br/legislacao-mineira/texto/LEI/12030/1995/?cons=1>>. Acesso em 25 de novembro de 2023.

MINAS GERAIS. Decreto nº 43.321, de 08 de maio de 2003. Disponível em: < <https://www.almg.gov.br/legislacao-mineira/texto/DEC/43321/2003/?cons=1>>. Acesso em 31 de dezembro de 2023.

MINAS GERAIS. Decreto nº 47.687, de 26 de julho de 2019. Disponível em: < <https://www.almg.gov.br/legislacao-mineira/texto/DEC/47687/2019/?cons=1>>. Acesso em 31 de dezembro de 2023.

MINAS GERAIS, Regiões de planejamento. Disponível em: < <https://www.mg.gov.br/pagina/geografia>>. Acesso em 25 de novembro de 2023.

MINAS GERAIS. Observatório do Turismo de Minas Gerais. Disponível em: < <https://www.observatorioturismo.mg.gov.br/>>. Acesso em 04 de março de 2024.

MINAS GERAIS. Minas recebe mais de 30 mil turistas internacionais no Carnaval. Disponível em: < <https://www.agenciaminas.mg.gov.br/noticia/minas-recebe-mais-de-30-mil-turistas-internacionais-no-carnaval>>. Acesso em 21 de fevereiro de 2024.

MOESCH, Marutschka Martini. O domínio material e conceitual do turismo. Disponível em: < https://www.anptur.org.br/anais/anais/files/2/Artigo_23.pdf>. Acesso em 02 de dezembro de 2023.

OLIVEIRA, Juliana. Circuito das Águas de Minas Gerais: roteiro com dicas. Disponível em: < <https://www.hoteis.com/go/brasil/blog-circuito-das-aguas-de-minas-gerais-roteiro-com-dicas>>. Acesso em 31 de dezembro de 2023.

OMT - NU. (1999). Actualización de las Recomendaciones sobre estadísticas de turismo OMT-ONU – Serie M No. 83 (1994).

OMT. (1995b). Compilación de las estadísticas del gasto turístico. (Manual Técnico No. 2). OMT.



PAKMAN, Elbio Troccoli. Sobre as definições de turismo da OMT: uma contribuição à história do Pensamento Turístico. Disponível em: <<https://www.anptur.org.br/anais/anais/files/11/34.pdf>>. Acesso em 02 de dezembro de 2023.

PESSOA, Emanuel de Abreu. O regionalismo nos Estados Unitários, Federal e Regional. Disponível em: (https://repositorio.ufc.br/bitstream/riufc/15707/1/2008_dis_eapessoa.pdf). Acesso em 31 de dezembro de 2023.

PINDYCK, Robert S.; RUBINFELD, Daniel L. Microeconomia. São Paulo; Makron, 1994.

RAFFESTIN, Claude. Por uma geografia do poder. Tradução: Maria Cecília França. São Paulo: Ática, 1993.

RAMOS, Bruno A.; JUNIOR, Roberto dos Santos Bartholo; MELLO, Ricardo. Complementariedade da função turismo os circuitos turísticos de Minas Gerais: um estudo do circuito turístico Campo das Vertentes. Disponível em: <<https://www.redalyc.org/articulo.oa?id=88116214013>>. Acesso em 31 de dezembro de 2023.

RENNE, Monique. O que fazer em Belo Horizonte. Disponível em: <<https://guia.melhoresdestinos.com.br/o-que-fazer-em-belo-horizonte-203-2581-p.html>>. Acesso em 31 de dezembro de 2023.

ROCHA, Adriana Moreira. O posicionamento e a gestão de circuitos turísticos: o caso do Circuito Serra do Cipó. Belo Horizonte, 2011.

SALVATORE, D. Microeconomia. São Paulo: MacGraw-Hill, 1984.

SANTOS, Márcio. Estradas reais: introdução ao estudo dos caminhos do ouro e do diamante no Brasil. Belo Horizonte: Editora Estrada Real, 2001.

SILVA, Benedito. Dicionário de Ciências Sociais. 1. Ed. Rio de Janeiro: FGV, 1986.

SILVA, Marlon Lima da; TOURINHO, Helena Lúcia Zagury. Território, territorialidade e fronteira: o problema dos limites municipais e seus desdobramentos em Belém/PA. Revista Brasileira de Gestão Urbana, 2012.

TERRA, Luísa Pimenta; SOUZA, Larissa Gonçalves; MARQUES, Reinaldo. São Lourenço e Varginha se destacam dentre as melhores cidades para envelhecer no Sul de Minas Gerais. Disponível em: <



TORRES, Ricardo Lobo. O Princípio da Tipicidade no Direito Tributário. Disponível em: <<https://periodicos.fgv.br/rda/article/view/45134/45062>>. Acessado em 31 de dezembro de 2023.

VARIAN, HAL R. Microeconomia – Princípios Básicos. Rio de Janeiro: Campus, 1997.

WONNACOTT, P.; WANNACOTT, R. Economia. 2. Ed. São Paulo: Makron, 1994.